**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº023/2023 (RETIFICADO)**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**

**Data do Pregão Presencial: 28/06/2023**

**Horário do Pregão: 13:00** horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Matutina, localizada na Rua José Londe Filho, 354 – Centro - Matutina - MG.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MANUTENÇÕES DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS,** **SISTEMAS ONLINES E OU SIMILARES E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, DISPONIBILIZANDO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS) PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS E EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG.**

* **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: DIA 28 DE JUNHO DE 2023** ATÉ ÀS **13:00** **H** NA SALA DA LICITAÇÃO;
* **CONSULTAS AO EDITAL:** SALA DA LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA.

**ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DOS TELEFONES (34) 36741220/1230 ou pelo email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br

**VILMAR MARTINS**

Pregoeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023**

# PREÂMBULO

O Município de Matutina, com endereço na Rua José Londe Filho, N.º 354 – Centro - Matutina - MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 04 de 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que às **13:00 h (oito horas) do dia 28 de junho de 2023,** em sua sede, situada na Rua José Londe Filho, N.º 354 – Centro - Matutina - MG, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2023, do tipo **MENOR PREÇO**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MANUTENÇÕES DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, SISTEMAS ONLINES E OU SIMILARES E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, DISPONIBILIZANDO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS) PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS E EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG,** conforme descrição do objeto, constantes do Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/2006. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Matutina, Vilmar Martins, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores designados pela Portaria de nº. 04/2023.

Caso de alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Licitações no ato do protocolo dos envelopes.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada em ata a continuidade das atividades em dia a ser definido pelo Pregoeiro.

# I - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MANUTENÇÕES DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, SISTEMAS ONLINES E OU SIMILARES E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, DISPONIBILIZANDO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS) PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS E EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG”** conforme especificações constantes do anexo I, no modelo de proposta.

## 1.2. A contratação da empresa para prestação dos serviços objeto da licitação visa atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal em aquisição de serviços, peças e manutenção da frota, permitindo que os veículos, máquinas e equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que as atividades que dependem deles para seu desenvolvimento não sofram descontinuidade.

## 1.3. Visa, também, promover a otimização, padronização e racionalização nos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pelas diversas secretarias em caráter contínuo e ininterrupto.

## 1.4. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam manutenção, bem como do maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

**1.5.** A necessidade da administração das manutenções de frota municipal via sistema de gestão e controle se dá pelo fato da alta demanda assim como a possibilidade de negociação de valores (via 03 orçamentos obrigatórios), o controle efetivo do que foi de fato executado via emissão da ordem de serviço pelo fornecedor assinada pelo motorista que levou o item para a manutenção e ainda a emissão de requisição pelo coordenador da pasta atestando que está aprovado e correto.

**1.6.** Uma vez associados os orçamentos, ordem de serviço e requisição, o Setor de Frotas realiza a conferência e estando em conformidade aprova via sistema.

**1.7.** Justifica-se a escolha do sistema de gerenciamento, considerando a viabilidade de controle econômico e técnico, além de ser mais vantajoso principalmente no que tange à fiscalização e no desenvolvimento dos trabalhos.

**1.8.** Conforme se infere na tabela abaixo, o município de Matutina/MG efetuou elevados gastos com manutenção de veículos nos anos 2020 e 2021, não fosse o sistema de gerenciamento, os custos certamente seriam maiores, haja vista que o município não teria o leque de opções mais econômicas disponíveis para a realização dos serviços.

**1.9.** Além disso, em um município de pequeno porte como Matutina, com a escassez de recursos humanos disponíveis, não seria vantajoso procurar caso a caso, individualmente, meios para se efetivar a manutenção dos veículos, sob pena de causar sérios prejuízos por conta da demora em se solucionar o problema, assim, o Sistema de Gerenciamento supre, a só tempo, a necessidade de econômica por parte do erário municipal e a vantajosidade com recursos humanos e técnicos que envolvem a manutenção da frota.

# II - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

**2.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Matutina/MG (<http://www.matutina.mg.gov.br>), podendo também ser obtido na sala de Licitação, na Prefeitura Municipal de Matutina, no horário de 7:00 às 16:00 horas, ou solicitado pelo email: [licitacaomat@matutina.mg.gov.br](mailto:licitacaomat@matutina.mg.gov.br)

**2.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos também através do telefone (34) 3674 1220/1230.

# III - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Também poderão participar deste Pregão Presencial **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI** do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo um edital exclusivo para essas empresas.

**3.1.1.** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**3.2.**A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.3.**É vedada a participação de empresa:

**3.3.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**3.3.3.** Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

**3.3.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**3.3.5.** Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Matutina;

**3.3.6.** Constituídas sob a forma de consórcio.

**3.3.6.1.** Nota Explicativa: Considerando que ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no presente certame.

**3.4.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5.** A empresa licitante deverá dispor de estrutura necessária o para atendimento das solicitações da prefeitura, dispondo de telefone e e-mail para atendimento em horário comercial.

**3.6.** A empresa contratada deverá operar como organização completa e independente, responsável pelas atividades de instalação de equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema e a manutenção dos mesmos.

**3.7.** **Em casos de taxa negativa ou de valor zero, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá demostrar a exequibilidade da sua proposta para verificar a viabilidade do preço ofertado.**

**3.8.** A empresa contratada deverá ter convênios, prioritariamente, em Matutina/MG e excepcionalmente, quando o serviço não puder ser executado nesta cidade, que tenha convênio em cidades próximas aptas a atender a demanda.

# IV - DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar um representante para credenciamento, devendo apresentar-se munido dos seguintes documentos:

**4.1.1. Tratando-se de representante legal:**

**a)** Cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial/ou órgão equivalente, acompanhado da última alteração, **ou somente a última alteração consolidada**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Cópia autenticada do documento oficial com foto do representante. Se o representante não for detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, será necessária a apresentação do RG em cópia autenticada dos demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, outorgando-lhe os poderes necessários;

**c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

**4.1.2. Tratando-se de procurador:**

**a)** Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**b)** Cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial/ou órgão equivalente, acompanhado da última alteração, **ou somente a última alteração consolidada**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**c)** Cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do(s) sócio(s) que possua(m) poderes para a outorga, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa.

**d)** Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do procurador designado através de procuração;

**e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

**4.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.3.** Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO – Anexo III,** em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

**4.4.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar obrigatoriamente a **DECLARAÇÃO** constante do Anexo VI, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** competente **emitida nos últimos 60(sessenta) dias**, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.3. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**4.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

**4.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**4.8.** O licitante que não cumprir as exigências de representação (credenciamento), não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**4.9.** Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ***ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.***

**4.10.** O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**4.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro, e por qualquer servidor da Equipe de Apoio. Os documentos extraídos via internet poderão ter sua autenticidade confirmada via internet.

# V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação**, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** **055/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023**

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023**

# VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

**6.1. Proposta de Preços Impressa**:

**6.1.1.** No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única para todos os itens, objeto da licitação, a qual deverá conter o valor unitário dos itens e o valor total, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

**6.1.2.** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;

**6.1.3**. Preço unitário e total, bem como sua composição em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.4.** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes I - Proposta de Preço.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.2.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**6.2.2.** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**6.2.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**6.2.4.** A disputa será sobre a menor Taxa de Administração, considerada aceitável a oferta de menor taxa, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

# VII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

**7.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Comprovante de regularidade perante a Fazenda Nacional - **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União e demais tributos administrados pela RFB e inscrições em Dívida Ativa da União administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN));

**b)** Prova de Regularidade junto à **Fazenda Estadual** – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa;

**c)** Prova de Regularidade junto à **Fazenda Municipal**, ou da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa;

**d)** Prova de Regularidade junto ao **FGTS** – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Positiva com Efeito de Negativa.

**7.1.2.** **Para a regularidade econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão ou data de validade fixada na Certidão. *A certidão descrita neste item deverá ser específica por ação, não sendo admitida a Certidão Civil Negativa*.

**a.1)** A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.1.3. Para a regularidade técnica:**

**d)** Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que **COMPROVE SUA CAPACIDADE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, INFORMANDO QUANTO À QUALIDADE, O ATENDIMENTO, O CUMPRIMENTO DE PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**7.2.** Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V deste edital.

**7.4.** Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.

**7.5.** ***Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 60 (SESSENTA) dias contados de sua expedição/emissão.***

**7.6.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro, e por qualquer servidor da Equipe de Apoio. Os documentos extraídos via internet poderão ter sua autenticidade confirmada via internet.

**7.7.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

**7.8.** Os documentos extraídos por via **INTERNET** poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente. \***O DOCUMENTO DE INTERNET QUE NÃO CONTER OS DADOS PARA CONFERÊNCIA EM ALGUM CAMPO DO DOCUMENTO**, será inabilitado.

**7.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**7.10.** *Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.*

# VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2.** Os respectivos credenciamentos das licitantes deverão ser entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **FORA DO ENVELOPE**, a declaração constante do Anexo VI, em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, juntamente com a Certidão Simplificada Digital sob pena de não gozarem os benefícios desta.

**8.3.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**8.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.5.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**8.5.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.6.1.** Seleção da proposta do autor da oferta de valor mais baixo da Taxa de Administração e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.7.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**8.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.12**. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro ***poderá*** negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**8.14**. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.

**8.17.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor taxa com vistas à redução do preço.

**8.18.** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.19.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.20.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.21. Será aceito o recebimento de propostas com taxa de administração negativa ou de valor zero, cabendo à Administração à aferição da exequibilidade da proposta**.

**8.21.1.** **Em casos de taxa negativa ou de valor zero, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá demostrar a exequibilidade da sua proposta para verificar a viabilidade do preço ofertado com informações comprobatória que consegue cumprir o serviço com taxa zero ou negativa.**

**8.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.24.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.25.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.

**8.26.** Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

**8.27.** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos

**8.28.** Os documentos exigidos em qualquer fase da licitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro, e por qualquer servidor da Equipe de Apoio. Os documentos extraídos via internet poderão ter sua autenticidade confirmada via internet.

# IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos percentuais propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o maior percentual ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.1.** O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) inferior à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.1.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.1.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

**9.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

**9.1.2.1.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

# X – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

**10.1.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matutina, devendo ser protocolizada na Sala de Licitações, na Rua José Londe Filho, 354 - Centro - Matutina – MG. Ser apresentada em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

**10.1.2.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, devendo ser protocolizado na Sala de Licitações, na Rua José Londe Filho, 354 - Centro - Matutina – MG, aos cuidados do pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matutina, e ser apresentado em original, datilografado ou emitido por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado. As demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.2.1.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor, conforme rege o art. 4º, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/02.

**10.2.** As impugnações e razões de recurso também poderão ser enviadas para o endereço de email:licitacaomat@matutina.mg.gov.br, desde que devidamente assinadas pelo representante da empresa e até às 16:00h em dia útil.

**10.3.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme rege o Art. 4º, inciso XIX da Lei Federal n.º 10.520/02.

**10.5. Não serão conhecidos os recursos e impugnações interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.**

**10.6.** A Prefeitura Municipal de Matutina não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal, ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal, ou mesmo remetidos para endereço de email diferente daquele indicado no item 10.2.

**10.7.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme rege a Lei Federal 10.520/02 no seu Art. 4º, inciso XIX.

**10.10.** A homologação será feita pelo **menor preço global.**

**10.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

# XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**11.1.** A implantação do sistema de gerenciamento da manutenção deverá ocorrer até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos estabelecimentos comerciais indicados pela prefeitura, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

**11.2.** O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela prefeitura.

**11.3.** O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela contratada não poderá ser superior a 4 (quatro) horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 08 horas ás 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

# XII – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento das notas fiscais certificadas peço Gestor/Coordenador do contrato, devendo ser creditado em conta corrente mantida pela contratada no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.

**12.2.** O protocolo da competente Nota Fiscal deverá ser feito pessoalmente, no Departamento de Compras desta Prefeitura, ou mediante correspondência com AR, sem que com isso incorra em qualquer tipo de ônus.

**12.3.** Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar igual à prevista no anexo I, acrescido de lote ou outras informações, para o devido pagamento.

**12.4.** A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Compras.

**12.5.** As notas fiscais deverão emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**12.6**. A Prefeitura Municipal de Matutina, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços entregues, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**12.7.** O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Matutina será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**12.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte daempresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos serviços.

**12.9.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura de Matutina plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

# XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**13.1.** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**13.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**13.2.1.** 0,25% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

**13.2.2.** 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual;

**13.2.3.** 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**13.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Matutina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

# XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto a ser licitado, para apuração do preço.

**14.2.** As despesas do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, existindo recursos financeiros para cobertura das despesas: **02.01.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Finanças - 04.122.1001.2032** – Manutenção das Atividades de Administração e Finanças – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 46 - Fonte 1500.

# XV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses à contar da assinatura do contrato.

# XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**16.3.** O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura, no Diário da Associação Mineira dos Municípios e no site do município de Matutina/MG.

**16.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Matutina, após a homologação do objeto ora licitado.

**16.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.6.** **A quantidade total atual de veículos no Poder Executivo é de 56 (cinquenta e seis) unidades, podendo ser alterada para mais ou para menos no decorrer do contrato**, segue a relação de Veículos por Secretaria:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Secretaria Municipal de Administração*** | | | | | | |
| **Placa** | **Marca** | **Modelo** | **Ano** | **Chassi** | **Renavam** | **N° Patrimônio** |
| **PZR 9557** | Volkswagem | Fox CL MBV | 2017/2017 | 9BWAB45Z6H4043149 | 1119240236 | 3627 |
| **QXE 5793** | Volkswagem | Fox CL | 2020/2020 | 9BWAB45Z4L4017481 | 1216570059 | 4253 |
| **OWR 6081** | Shineray | XY 150 GY | 2013/2013 | LXYJCKL07D0379179 | 605749817 | 3116 |
| **QNS7473** | Volkswagem | Fox CL MBV | 2017/2018 | 9BWAB45Z1J4020853 | 1141877888 | - |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ***Secretaria Municipal de Ação Social*** | | | | | | |
| **Placa** | **Marca** | **Modelo** | **Ano** | **Chassi** | **Renavam** | **N° Patrimônio** |
| **OPB 4136** | Volkswagen | Kombi Escolar | 2012/2013 | 9BWMF07X8DP004559 | 494127937 | 2953 |
| **PZH 5436** | Volkswagen | Novo Gol TL MCV | 2017/2017 | 9BWAG45U1HP118280 | 1113687689 | 3618 |
| **RFK 6F21** | Fiat | Uno Attractive 1.0 | 2020/2021 | 9BD195A4ZM0888525 | 1233869504 | 4314 |
| **RUQ 4B51** | Chevrolet | ONIX 1.0 MTHB | 2022/2022 | 9BGEA48A0PG128880 | 1303545923 | 4692 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ***Conselho Tutelar*** | | | | | | |
| **Placa** | **Marca** | **Modelo** | **Ano** | **Chassi** | **Renavam** | **N° Patrimônio** |
| **PUJ 5850** | Chevrolet | Spin 1.8L MT LT | 2014/2014 | 9BGJB75Z0EB281347 | 14574720 | 3144 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ***Secretaria de Assessorias – Polícia*** | | | | | | |
| **Placa** | **Marca** | **Modelo** | **Ano** | **Chassi** | **Renavam** | **N° Patrimônio** |
| **QUX 1348** | Mitshubishi | L200 Triton | 2019/2020 | 93XXJKL1TLCK23645 | 1206928171 | - |
| **QXW0E49** | Renault | Duster Zen 16 | 2020/2021 | 93YHJD207MJ671024 | 1249402201 | - |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ***Secretaria Municipal de Educação*** | | | | | | |
| **Placa** | **Marca** | **Modelo** | **Ano** | **Chassi** | **Renavam** | **N° Patrimônio** |
| **OXJ 9013** | Volkswagen | Ônibus 15.190 | 2014/2014 | 9532E82W1ER427177 | 7725807 | 3114 |
| **PXN 0309** | Iveco | Ônibus Cityclass | 2015/2016 | 93ZL68CO1G8466235 | 1082102820 | 3439 |
| **PYE 3762** | Iveco | Ônibus Wayclass | 2016/2016 | 93ZL68CO1G8469299 | 1094365464 | 3513 |
| **QOZ 6881** | Iveco | Wayclass70C17HDE | 2018/2019 | 93ZL72CO1K8481281 | 1161831840 | 3852 |
| **QXJ 5319** | Chevrolet | Spin 18L AT Premium | 2019/2020 | 9BGJP7520LB121140 | 1217948861 | 4252 |
| **QXJ 5335** | Chevrolet | Spin 18L AT Premium | 2019/2020 | 9BGJP7520LB121301 | 1216932635 | 4266 |
| **RMS 7F74** | Fiat | Ducato | 2020/2020 | 3C6EFVEK6LE118925 | 1258555090 | 4359 |
| **PXJ 8085** | Fiat | Pálio Fire | 2015/2016 | 9BD17122ZG7570818 | 1078284900 | 3436 |
| **RUG4J38** | Mercedes | Sprinter | 2022/2022 | 8AC907643NE213546 | 1299074100 | 4633 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ***Secretaria de Desenvolvimento Urbano*** | | | | | | |
| **Placa** | **Marca** | **Modelo** | **Ano** | **Chassi** | **Renavam** | **N° Patrimônio** |
| **OQM 9963** | Mercedes Benz | Atron 1719 K | 2013/2013 | 9BM693185DB932499 | 589250175 | 3055 |
| **RFK 6F27** | Chevrolet | Montana LS2 | 2020/2020 | 9BGCA8030LB192474 | 1233866475 | 4311 |
| **PMM 0094** | Randon | Retroescavadeira | 2013/2013 | 9AD406KED00051 | - | 3052 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ***Secretaria de Desenvolvimento Rural*** | | | | | | |
| **Placa** | **Marca** | **Modelo** | **Ano** | **Chassi** | **Renavam** | **N° Patrimônio** |
| **OQM9962** | Mercedes Benz | Atron 1719 K | 2013/2013 | 9BM693185DB932554 | 589250191 | 3054 |
| **OXC 7422** | Volkswagen Truck | Caminhão 26.280 6x4 | 2013/2014 | 953658260ER418178 | 100158869 | 3113 |
| **PZR 9564** | Iveco Tanque | Tector 150E21 | 2016/2017 | 93ZA01LF0H8931487 | 1119241089 | 3617 |
| **RFK 6F13** | Chevrolet | Montana | 2020/2020 | 9BGCA8030LB178056 | 1233867790 | 4315 |
| **PMM 0038** | New Holland | Motoniveladora 140B | 2010/2010 | NAAF06775 | - | 2129 |
| **PMM 0090** | Massey Ferguson265 | Trator 265 B | 1997/1998 | - |  | 1148 |
| **PMM 0098** | Caterpiller | Motoniveladora | 2013/2014 | CAT0120KAJP05635 | - | 3115 |
| **PMM 0123** | Case | Pá Carregadeira W20E | 2017/2017 | - |  | 3619 |
| **PMM 0050** | XCMG | Pá Carregadeira LW300KV | 2021/2021 | XUG0300VVNPB03038 |  | 4686 |
| **PMM 0051** | Mahindra | Trator 9500S | 2021/2021 | MDI09523CN0002190 |  | 4688 |
| **PMM 0073** | STIHL | Roçadeira de grama FS 220 | 2012/2012 | - | - | 4628 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ***Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável*** | | | | | | |
| **Placa** | **Marca** | **Modelo** | **Ano** | **Chassi** | **Renavam** | **N° Patrimônio** |
| **HLF 5452** | Iveco | Eurocargo 170E22 | 2010/2011 | 93ZA1NFHOB8711214 | 302027629 | 2131 |
| **HLF 6797** | Volkswagen | Kombi Escolar | 2011/2012 | 9BWMF07XXCP006537 | 341270172 | 2139 |
| **PMM 0042** | Massey Ferguson 265 | Trator 265 65 CV | 1998/1998 | LD8B13B62917DH | - | 3010 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ***Secretaria Municipal de Saúde*** | | | | | | |
| **Placa** | **Marca** | **Modelo** | **Ano** | **Chassi** | **Renavam** | **N° Patrimônio** |
| **HMH7083** | Fiat | Doblô Rontan Amb 2 | 2009/2009 | 9BD22315592015761 | 150271042 | 2083 |
| **HNB 5691** | Fiat | Doblô 1.8 Atena Amb | 2012/2013 | 9BD223153D2029824 | 499770978 | 2961 |
| **PUV 3334** | Volkswagen | Gol CL MC | 2014/2015 | 9BWAB45U6FP513504 | 1021199041 | 3168 |
| **PUD 5020** | Volkswagen | Polo 1.6 | 2014/2014 | 9BWAB49N2EP008660 | 10823695 | 3141 |
| **PYE 3799** | Fiat | Doblo Essence 1.8 | 2016/2016 | 9BD11960SG1135117 | 1094370166 | 3514 |
| **PXX 4819** | Fiat | Pálio Fire | 2015/2016 | 9BD17122ZG7571682 | 1088901988 | 3457 |
| **QNT 9828** | Fiat | Ducato Maxicargo | 2016/2016 | 93W245G3RG2159029 | 1142249309 | 3682 |
| **QNT 9833** | Fiat | Uno Drive 1.0 | 2017/2018 | 9BD195B4NJ0812573 | 1142249295 | 3679 |
| **QUY 6542** | Peugeot | Ambulância | 2018/2019 | 8AEGCNFN8KG503002 | 12069305893 | 3780 |
| **QOR 7577** | Peugeot | Ambulância | 2018/2019 | 8AEGCNFN8KG501704 | 1157986746 | 4246 |
| **QUX 9068** | Chevrolet | Spin 18L MT Premier | 2019/2020 | 9BGJP7520LB123767 | 1206584197 | 4245 |
| **RGB 2F32** | Fiat | Fiorino Ambulância | 2020/2021 | 9BD26512HM9164366 | 1242053830 | 4321 |
| **RFK 6F17** | Chevrolet | Spin 18L MT Premier | 2020/2021 | 9BGJP7520MB134830 | 1235686504 | 4313 |
| **RTK7C39** | Volkswagen | GOL VW 1.0 L MC4 | 2021/2022 | 9BWAG45U3NT073457 | 1296334659 | 4675 |
| **RUE9E93** | Chevrolet | ONIX 1.0 MTHB | 2022/2022 | 9BCEA4BA0FG111457 | 1298041845 | 4632 |
| **RUI4D79** | Chevrolet | ONIX 1.0 MTHB | 2022/2022 | 9BGEA48A0PG122419 | 1300354949 | 4639 |
| **RCA9B69** | Mercedes | Sprinter | 2021/2022 | 8AC907843NE209226 | 1289970219 | 4640 |
| **RVQ5A50** | Fiat | Argo | 2022/2023 | 9BD358ACVPYM13996 | 1328184355 | - |
| **RVQ5A53** | Fiat | Argo | 2022/2023 | 9BD358ACVPYM32453 | 1328187940 | - |

**16.7.** Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo Apresentação de Proposta;

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Declaração de Menor,

Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Termo de Referência.

**16.8.** Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (34) 36741220/1230, ou pelo email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br

***16.9. É expressamente proibido, o pregoeiro ou a equipe de apoio conferir documentos antes do dia da abertura da licitação, para evitar problemas futuros. Os envelopes devem vir lacrados para protocolo, ressaltando estamos à disposição para qualquer tipo de esclarecimentos ou dúvidas.***

**16.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Matutina.

**16.11.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Matutina/MG, 14 de junho de 2023.

**Vilmar Martins**

Pregoeiro